

	/	/	F	M	
	/	/	F	M	

CARGO:

Feijó – Acre, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) declarante

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Edital de Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), de contratação temporária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 1171/2025, e suas alterações.

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a estrutura mínima das equipes, com o número de servidores necessários para atendimento, conforme funcionamento e escala dos órgãos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de substituições dos servidores que estejam temporariamente afastados ou impedidos de exercer suas funções, visando à continuidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a carência desses profissionais compromete os serviços essenciais de saúde prestados pelo Município e inviabiliza o atendimento adequado que deve ser prestado à população;

CONSIDERANDO que por força do artigo 196 da Constituição da República de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, por meio do presente Edital, a realização do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), de contratação temporária, via análise curricular, que consiste em análise documental, destinado a contratação temporária para as funções que constam no Anexo I deste Edital, a serem contratados por tempo determinado, conforme a necessidade justificada, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR) será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Organização do certame, que realizará Avaliação e Julgamento de Títulos.

1.2. Compete à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), a deliberação e a coordenação de todo o processo, publicação dos atos administrativos inerentes ao certame.

1.3. Compete ainda à Comissão de Organização a Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), a realização da análise curricular, bem como a aferição de pontuação dos candidatos inscritos no certame.

1.4. As contratações, que porventura vierem a ocorrer, serão realizadas por tempo determinado, nos termos deste Edital, e obedecerão aos prazos estabelecidos no ato da contratação em consonância com a legislação vigente.

1.5. Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local do Estado do Acre.

2 - DO LOCAL, HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVA**2.1. DAS INSCRIÇÕES**

2.1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas mediante entrega de currículo atualizado, bem como todas as documentações comprobatórias do atestado no mesmo e os formulários devidamente preenchidos, no período compreendido das 07h00min do dia 12 de maio até às 16h59min do dia 14 de maio de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Sala do Conselho Municipal de Saúde.

2.1.2. As documentações de que tratam o item anterior serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó, situada em Trav. Joao Ambrósio Taveira, S/N – Cidade Nova – Sala do Conselho Municipal de Saúde, e implica no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento.

2.1.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por concorrer a uma única vaga, preenchendo o FORMULÁRIO que está no anexo VII deste edital

2.1.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados necessários à inscrição, não se responsabilizando a municipalidade, por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de seus dados ou outros que impossibilitem sua efetivação.

2.1.5. Durante o período de inscrição, em caso de dúvidas referente as etapas do processo, o candidato poderá entrar em contato presencial com a Comissão Organizadora na sede da supracitada Secretaria de Saúde.

2.1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame, as quais serão divulgadas na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Feijó: <https://www.feijo.ac.gov.br/concursos>

2.1.7 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – FUNÇÃO, VAGAS, CADASTRO DE RESERVA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA (CH), REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO;

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO;

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO;

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO;

ANEXO V – COMPROVANTE DE ENTREGA DE CURRÍCULO;

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS;

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE COMPROMETIMENTO PARA CONCORRER A UMA ÚNICA VAGA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

2.2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.2.1. Documentos obrigatórios para efetivação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR):

a) RG, CNH e/ou qualquer outro documento oficial com foto;

b) CPF;

c) Carteira do Conselho de Classe (Para cargos do Nível Superior e tecnólogos);

d) Comprovação de tempo de serviço ou experiência profissional (contrato de trabalho, carteira de trabalho, declaração do empregador);

e) Comprovação do nível de escolaridade, compatível com a função pretendida, quando for o caso;

f) Comprovação da realização de cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento realizados, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação/ Saúde, que sejam compatíveis com a função pretendida.

g) Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses (talões de luz, telefone, água, declarações devidamente autenticadas e assinadas, carteira de SINDICATO)

2.2.2. O candidato deverá entregar os documentos solicitados, em meio físico, com boa resolução e legível.

2.2.3. Os documentos comprobatórios dos dados curriculares e/ou experiências declaradas deverão ser anexados às demais documentações, com boa resolução e legíveis.

2.2.4. Encerrado o período de inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da função ou inclusão de novo documentos.

2.2.5. O candidato que não entregar toda a documentação exigida no subitem 2.2.1 ou documentação entrega-los com péssima resolução e ilegível, inclusive os de identificação pessoal, dos quais constam as informações necessárias para confirmação de dados imprescindíveis aos critérios de desempate, será AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO.

2.2.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional.

2.2.8. São requisitos para a inscrição:

a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

b) Não ter idade superior aos 75 anos na data da inscrição;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

d) Ter concluído o nível de escolaridade exigido para a função e ter o registro no órgão competente, quando, para o exercício da profissão, o mesmo for exigido;

2.2.9. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de divulgação e inscrição, ler na íntegra o Edital e preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.

2.2.10. O candidato deverá entregar devidamente preenchido o FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS e demais Formulários que estão em anexo, juntamente com as documentações comprobatórias.

2.2.11. A constatação de falsidade documental, a qualquer tempo, acarretará na desclassificação do inscrito/selecionado ou na rescisão do contrato administrativo, se já celebrado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e/ou criminais cabíveis.

3 - DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), desde que as funções sejam compatíveis com a necessidade especial.

3.2. Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como pessoa com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital.

3.3. O Candidato com deficiência deverá, no ato entrega do currículo marcar esta condição no local específico do comprovante de entrega curricular disponível no anexo V do presente edital, e preencher a Declaração de Comprovação de Pessoa com Deficiência ou Portadora de Necessidade Especial, anexando o laudo médico comprobatório (devidamente identificado, assinado e carimbado com o CRM do médico), em arquivo único no formato PDF, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das possíveis vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva, destinadas aos candidatos em tais condições.

3.5. Após a investidura no cargo temporário, a deficiência indicada para concorrer a este certame não poderá ser considerada como justificativa para a concessão de aposentadoria.

4 – DA AVALIAÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR) será realizado, exclusivamente, em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, baseada na análise curricular, consistente em títulos, experiência e aperfeiçoamento profissional, com a devida comprovação documental.

4.2. O candidato que não anexar, no momento da entrega curricular, documentos comprobatórios de conclusão dos cursos complementares, de escolaridades e/ou as experiências profissionais ou anexar documentos adulterados, incidirá em falsidade de declaração e será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR).

4.3. O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado no Anexo II deste Edital.

4.4. A análise do REQUISITO DE INVESTIDURA é a confirmação ou não de que o candidato possui o pré-requisito exigido para concorrer à vaga ofertada. Nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR) verificará se o interessado atende aos requisitos qualificadoros exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Feijó, para o exercício das atividades laborais referentes à função para a qual se inscreveu, bem como se anexou toda a documentação exigida no item 2.2.1. deste Edital.

4.5. Esta análise, apresentada no item anterior, se constitui em fase ELIMINATÓRIA devido à verificação da Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), dos requisitos acadêmicos exigidos para exercício das atividades laborais referentes a função para a qual o candidato se inscreveu.

4.6. Entende-se como análise das INFORMAÇÕES CURRICULARES a confirmação ou não de que o candidato possui os itens a serem pontuados, os quais foram informados no cadastramento do currículo, englobando cursos específicos na área de atuação e experiências profissionais. Nesta etapa, a Comissão de Avaliação e Julgamento de Títulos do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR) verificará se o interessado apresenta os documentos comprobatórios, para aferição de pontuação, na função para a qual se inscreveu.

4.7. Serão computadas somente as atividades, a título de experiência profissional, realizadas e comprovadas nos últimos 03 (três) anos, a contar de 01 de janeiro de 2021.

4.8. Serão contabilizados como critérios de avaliação, para fins de experiência, a somatória de períodos não consecutivos devidamente comprovados, sendo, portanto, considerados a proporcionalidade destes.

4.9. Para comprovação da experiência profissional serão aceitos:

4.9.1. Declaração da Instituição em que prestou serviços, emitida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

4.9.2. Cópia do registro em carteira de trabalho, na qual conste a prestação de serviços.

4.10. Na avaliação de experiência profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato.

4.11. Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório, a participação em Programas de Formação de Professores (Pibid, Residência Pedagógica) ou a participação em Programas e Projetos de Extensão Universitária.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação será obtida pela somatória dos critérios de pontuação, apresentados no Anexo II deste Edital.

5.2. O candidato que obtiver a nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Pontuação Geral será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR).

5.3. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, os critérios de desempate de candidatos serão estabelecidos, na seguinte ordem:

5.3.1. maior nota na avaliação dos títulos;

5.3.2 maior tempo de experiência;

5.3.4 maior idade.

6 - DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR) será divulgado na página eletrônica do município <https://www.feijo.ac.gov.br/concursos>, na data especificada no Cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o número de inscrição e a nota obtida na Análise Curricular. Os candidatos na condição de pessoa com deficiência, estarão identificados na lista da ampla concorrência.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso por meio de requerimento devidamente fundamentado diretamente à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), no dia 26 de maio de 2025 após a divulgação do Resultado Preliminar, conforme a programação estipulada neste edital, entregue de forma física na sede da Secretaria de Saúde de Feijó na sala do Conselho Municipal de Saúde das 7h às 17h. Entregue pelo candidato ou através de procuração.

7.2. A minuta para preenchimento do Recurso pelo candidato, estará disponível em anexo no presente edital correspondente a este Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR).

7.3. Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável do Resultado Preliminar, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

7.4. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado e instruído, com a exposição de motivos e argumentos daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

7.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.6. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR) terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestar-se acerca de eventuais recursos impetrados por candidatos.

7.7. A decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR) será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da referida Comissão.

8 - DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado os seus julgamentos, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR) encaminhará o Resultado Final do certame para homologação.

8.2. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva (PSSCR) será divulgado na página eletrônica do município <https://www.feijo.ac.gov.br/concursos>, na data especificada no cronograma, com a lista geral de candidatos (as) que concorreram no certame, sendo os classificados (as) e não classificados (as) para o Cadastro de Reserva. Aqueles que obtiveram pontuação final inferior a 50 pontos, apresentados em ordem decrescente de classificação, contendo o número de inscrição, nome, nota individual e a nota final obtida na Análise Curricular e de Experiência Profissional.

8.3. Os (as) candidatos (as) na condição de pessoa com deficiência (PCD), estarão devidamente identificados, em coluna específica, na lista da ampla concorrência, e, por ocasião das futuras convocações, serão chamados na ordem prevista nos normativos legais, conforme estas forem ocorrendo.

8.4. O ato de homologação do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR) surtirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação de candidatos aprovados para assinatura de Contrato Administrativo, se dará conforme a necessidade e a critério da Administração, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por meio de publicação do ato de convocação na página eletrônica do município de Feijó.

9.2. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), o candidato que não se apresentar nas datas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Feijó para preenchimento de uma possível vaga, para qual foi classificado e venha a ser convocado.

9.3. Caso haja desistência, a Prefeitura de Feijó, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá convocações tantas quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), para o devido preenchimento de possíveis vagas, observando-se sempre a ordem de classificação na função ofertada.

9.4. As convocações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. O (A) candidato (a) que obtiver a situação "apto (a)" neste Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), não terá assegurado o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal, visto que a convocação se dará conforme a necessidade e a critério da Administração, por meio de assinatura do devido Contrato Temporário.

10 - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

10.2. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, nos termos do §10 do art. 37. da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

11 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

11.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.3. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

11.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação.

11.5. Não ter sido demitido a bem do serviço público.

11.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

11.7. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

11.8. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;

11.9. Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária de cada função, bem como disponibilidade para atuar em conjunto com ações de Itinerantes da zona urbana e rural (Fluvial e terrestre).

11.10. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme a lei 13.595/2018.

11.11. Certidão negativa do Conselho de classe para o cargo a qual concorre.

11.12 Possuir Cursos técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, conforme a lei 13.595/2018.

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

12.1. A validade deste Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR) é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação de sua homologação, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Municipal.

13 – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	09/05/2025	Diário Oficial do Estado do Acre e site da Prefeitura Municipal de Feijó
Período de Inscrição	12/05/2025 à 14/05/2025	Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó das 7h as 17h
Divulgação do Resultado Preliminar	23/05/2025	https://www.feijo.ac.gov.br/concursos e Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó
Interposição do recurso do Resultado Preliminar	26/05/2025	Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó Formulário em anexo das 7h as 17h
Resultado da análise da interposição de recurso	29/05/2025	https://www.feijo.ac.gov.br/concursos e Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó
Divulgação do Resultado Final	30/05/2025	https://www.feijo.ac.gov.br/concursos e Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

14.2. Os casos omissos em relação a este Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR) serão resolvidos pela Comissão Especial.

14.3. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de força maior, caso em que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR) divulgará novo cronograma.

14.4. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR), valendo para este fim, a publicação oficial divulgada pela Prefeitura Municipal de Feijó, em sua página eletrônica.

14.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação de todos os atos/editais/anexos/comunicados/convocações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado e Cadastro de Reserva (PSSCR).

Feijó - AC, 09 de maio de 2025.

ANEXO I
FUNÇÃO, VAGAS, CADASTRO DE RESERVA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA (CH), REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO

Nº	FUNÇÃO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO	CH	REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO PARA A FUNÇÃO
01	Cirurgião Dentista	02	02	R\$ 5.269,27	40h	Graduação em Odontologia e Registro no Conselho Profissional Específico.
02	Farmacêutico (a)	01	01	R\$ 3.575,58	40h	Graduação em Farmácia e Registro no Conselho Profissional Específico.
03	Enfermeiro (a)	02	05	R\$ 3.575,58	40h	Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho Profissional Específico
04	Biomédico (a)	-	02	R\$ 3.575,58	30h	Graduação em Biomedicina e Registro no Conselho Profissional Específico
05	Psicólogo (a)	02	05	R\$ 3.575,58	40h	Graduação em Psicologia e Registro no Conselho Profissional Específico
06	Fisioterapeuta	-	02	R\$ 3.575,58	30h	Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho Profissional Específico
07	Fonoaudiólogo	-	02	R\$ 3.575,58	40h	Graduação em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Profissional Específico
08	Psicopedagogo	-	02	R\$ 3.315,41	40h	Especialização em Psicopedagogia e Registro no Conselho Profissional Específico
09	Técnico de Enfermagem	02	06	R\$ 1.555,83	40h	Curso Técnico em Enfermagem - Registro no Conselho Profissional Específico
10	Técnico de Análise Clínica	-	01	R\$ 1.555,83	40h	Curso Técnico em Análises Clínicas - Registro no Conselho Profissional Específico
11	Agente Comunitário de Saúde Urbano	-	06	R\$ 3.036,00	40h	Curso profissionalizante de Agente Comunitário de Saúde – Residir na área para qual concorre a vaga apartir da data da publicação do edital.
12	Agente Comunitário de Saúde Rural	-	15	R\$ 3.036,00	40h	Curso profissionalizante de Agente Comunitário de Saúde – Residir na área para qual concorre a vaga apartir da data da publicação do edital.
13	Auxiliar de Serviço Bucal	01	01	R\$ 1.485,11	40h	Curso Técnico em Auxiliar de Serviço Bucal.
14	Auxiliar de Farmácia	03	02	R\$ 1.485,11	40h	Curso Técnico em Auxiliar/Atendente de Farmácia
15	Agente de Endemias	-	04	R\$ 3.036,00	40h	Curso profissionalizante de Agente de Endemias

QUANTIDADE DE ACS – ZONA URBANA: 06

UNIDADE DE SAUDE DE REFERÊNCIA	MICRO AREA	BAIRRO	VAGAS CADASTRO DE RESERVA
UBS Antônio Domingos	MIC 47	Zenaide Paiva	1
UBS Diamantino Augusto Macedo	MIC 7 MIC 9	Cidade Nova	2
UBS José Luiz de Souza	MIC 38	Geni Nunes	1
UBS Florinda Vieira	MIC 47 e 28	Conquista	2

MICRO ÁREA ZONA RURAL: 15
RIO PARANÁ DO OURO: VAGA 1

COMUNIDADE E LOCALIDADE E ATENDIDA

REGIÃO 1	Seringal Boa Vista Seringal Boa Esperança Seringal Enjeitado Seringal Martin Seringal Porto Rubim – Centro (as margens do Rio Paraná do ouro) Comunidade do Igarapé Cachoeira
RIO PARANÁ DO OURO: VAGA 2	
REGIÃO 2	Seringal São Francisco Seringal Boca do Floresta Seringal Floresta
RIO PARANÁ DO OURO: VAGA 3	
REGIAO 3	Seringal Bom Princípio Colocação Tabocal Seringal Porto Icó Seringal Fogoso
RIO PARANÁ DO OURO: VAGA 4	
REGIÃO 4	Seringal Bom Princípio – Colocação Saulo Tavares Seringal Liberdade Seringal Porto Envira Comunidade Mourão
RIO JURUPARI: VAGA 5	
REGIAO 1	Comunidade Lua Nova – Porto Santo Comunidade Cruzeiro Seringal Massipira Seringal Novo Oriente Seringal Pacatuba Comunidade Porto Brasil
RIO JURUPARI: VAGA 6	
REGIÃO 2	Seringal Pacatuba Comunidade do Humaita Comunidade do Foz do Araça Comunidade do Macapá Comunidade Tracoá Comunidade Foz do Jurupari

BAIXO RIO ENVIRA: VAGA 7	
REGIÃO 1	Comunidade do Seringal Bom Jardim
	Comunidade do Seringal Boa Esperança
	Comunidade do Volta Grande
	Comunidade do Seringal Saúde /Centro
	Comunidade do Seringal Caiçá
	Comunidade do Seringal São Domingos/Centro
	Comunidade do Seringal Juá /Centro
	Comunidade Cruz de Ferro
Comunidade Floresta	
BAIXO RIO ENVIRA: VAGA 8	
REGIÃO 2	Comunidade Santa Maria
	Comunidade Santo Amaro /Centro
	Comunidade do Seringal Fortaleza /Centro
	Comunidade Do Cana Brava /Centro
	Comunidade do Igarapé do Boi
Comunidade do Baixo Berlim/Recreio	
ALTO RIO ENVIRA: VAGA 9	
REGIÃO 1	Seringal Porto Rubim
	Seringal 4 Jotas
	Seringal Samaúma
	Seringal Santa Maria da Liberdade
ALTO RIO ENVIRA: VAGA 10	
REGIÃO 2	Comunidade Nova Cidade
	Seringal Novo Japão
	Seringal Vila Alves
	Comunidade Tarapoto
	Comunidade Iguatú
	Comunidade Pachubau
	Seringal Vista Alegre
ALTO RIO ENVIRA: VAGA 11	
REGIÃO 3	Seringal Canadá - Central
	Seringal Ajubim
	Igarapé Japão
ALTO RIO ENVIRA: VAGA 12	
REGIAO 4	Seringal Extrema
	Seringal São Francisco
	Seringal Porongaba
	Seringal Santa Helena
	Seringal Monte Verde
	Seringal Santa Rosa
	Comunidade Santana
	Seringal Santo Antônio
Comunidade Palmares	
ALTO RIO ENVIRA: VAGA 13	
REGIÃO 5	Comunidade Agrião do Norte
	Comunidade Riachuelo
	Comunidade Laranjal
	Seringal Bom Sucesso
	Comunidade Salão
	Igarapé Gia – Central
	Seringal Nazaré
Comunidade Arraial	
ALTO RIO ENVIRA: VAGA 14	
REGIÃO 6	Seringal Novo Porto
	Seringal Buriti
	Seringal Currallinho
	Seringal Barés
	Seringal Consulta
	Seringal Fortaleza
	Seringal Remanso
ALTO RIO ENVIRA: VAGA 15	
REGIÃO 7	Seringal Cumaru
	Seringal Coqueiro
	Seringal Bem fica
	Seringal Auvidor
	Comunidade Estirão do Carapanã
	Seringal Liés
Igarapé Diabinho/Projeto Envira	

NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	15 pontos	15
Mestrado	10 pontos	10
Especialização	5 pontos	5
GRUPO 1 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de participação em curso voltados para área de atenção primária em saúde, carga horária mínima de 20 horas e realizado nos últimos 12 (doze) meses	05 pontos por curso (máximo de 04 cursos)	20
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área específica da função pretendida (acima de 40 horas) realizado nos últimos 12 (doze) meses	10 pontos por curso (máximo de 03 cursos)	30
GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na área específica da função pretendida (Atenção primária).	10 pontos por ano (máximo de 02 anos)	20
	PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL	100

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – NÍVEL SUPERIOR
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE – NÍVEL MEDIO

NÍVEL MÉDIO		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GRUPO 1 – CURSOS DE CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de participação em curso voltados para área de atenção primária em saúde, carga horária mínima de 20 horas e realizado nos últimos 12 (doze) meses		10 pontos por curso (máximo de 04 cursos)	40
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área específica da função pretendida (acima de 40 horas) realizado nos últimos 12 (doze) meses		25 pontos por curso (máximo de 2 cursos)	50
GRUPO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência na área específica da função pretendida (Atenção primária).		05 pontos por ano (máximo de 02 anos)	10
		PONTUAÇÃO TOTAL POSSÍVEL	100

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

AGENTE DE ENDEMIAS: Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças; Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado; Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território; Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; e Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou assistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência. aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos; realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica; aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

AUXILIAR DE FARMÁCIA: Descrição Sumária: Compreende o conjunto de atividades destinadas a separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; executar outras atribuições afins. Atender e orientar o paciente, fornecendo informações quanto ao uso dos produtos dispensados, sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; Atender às prescrições médicas, respeitando a legislação específica; Organizar a distribuição e os estoques de medicamentos; Executar tarefas de caráter administrativo, tais como, recebimento, conferência de estoque e registro de material e manutenção da higiene do ambiente; Abastecer as prateleiras com os produtos, repondo o estoque quando necessário, para permitir o rápido e permanente atendimento aos usuários; Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, tirando o pó, varrendo as e conservando-as, para mantê-las em boas condições de aparência e uso;

BIOMÉDICO: Realizar análises sorológicas, bioquímicas, microbiológicas, imunológicas, hematológicas e fisiológicas. Análises clínicas e microbiológicas de exsudatos e transudatos humanos como sangue, fezes e líquidos corporais (líquor, saliva, urina), valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Coleta de materiais e orientação de equipe para coleta; utilizar o sistema eletrônico de transmissão de informações do município. Atuar como responsável técnico da sala de coleta de exames laboratoriais do município, encaminhar as amostras de exames sorológicos para laboratório de referência sendo responsável pela manutenção de qualidade da amostra até que seja realizada sua análise.

CIRURGIÃO DENTISTA: Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ENFERMEIRO: Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

FARMACEUTICO: Executar tarefas diversas relacionadas com o recebimento e fornecimento de medicamentos e insumos, para atender a receitas médicas, odontológicas, e dispositivos legais, a finalidades que supram a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Efetua também análises clínicas. Subministra e controla produtos médicos, seguindo receituário médico, para recuperar ou melhorar o estado de saúde de pacientes; controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. Utilizar o sistema eletrônico de transmissão de informações do município; utilizar sistemas de informática.

FISIOTERAPEUTA: Atuar em prevenção, promoção e reabilitação, trabalhando em equipe multidisciplinar e com foco na saúde integral da população. Explicar procedimentos, demonstrar técnicas, orientar sobre ergonomia, promover campanhas educativas e produzir materiais informativos. Realizar avaliações individualizadas e coletivas, desenvolver e implementar planos de tratamento fisioterápico para problemas musculoesqueléticos, respiratórios, neurológicos e outros. Participar de equipes multidisciplinares, discutir casos clínicos, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção. Planejar, implementar, controlar e executar políticas de saúde, com foco na atenção integral às famílias. Atuar em grupos, promovendo a prevenção e a saúde coletiva, utilizando atividades físicas e práticas corporais. Orientar sobre hábitos saudáveis, exercícios físicos, postura, ergonomia e outros aspectos que contribuem para a prevenção de doenças. Atuar na recuperação de pacientes com problemas de saúde, buscando a restauração da funcionalidade e autonomia. Atender pacientes individualmente, em consultórios e visitas domiciliares, além de realizar atendimento em grupos, com foco na prevenção e promoção da saúde. Participar de ações de educação permanente para os profissionais de saúde e para a população em geral, a fim de promover a melhoria da qualidade de vida e da saúde. Atuar em diversas áreas da APS, como saúde da criança, saúde da mulher, saúde do idoso, saúde mental, entre outras. Articular a atuação da fisioterapia com outros níveis de atenção à saúde, buscando a continuidade do cuidado e a resolutividade das ações.

FONOAUDIÓLOGO: Realizar avaliações detalhadas da função auditiva, da linguagem (oral e escrita), da voz e da fala, identificando possíveis problemas e necessidades, Desenvolver e aplicar terapias fonoaudiológicas para habilitação e reabilitação de diferentes problemas de comunicação, audição e voz. Realizar atendimentos individuais e em grupo, abordando temas como saúde auditiva, linguagem, voz e fala, tanto em unidades de saúde como em escolas e outros espaços comunitários. Realizar o acompanhamento do paciente ao longo do tratamento, monitorando o progresso e ajustando as intervenções conforme necessário.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICA: Executar trabalhos de laboratório relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura de micro-organismos, através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças; Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder testes, exames e amostras de laboratório; manipula substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outros, dosando-se de acordo com as especificações, utilizando tubos de ensaio, provetas, bastonetes, e outros utensílios apropriados e submetendo-os a fontes de calor, para obter os reativos necessários à realização dos testes, análises e provas de laboratório; Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; Proceder a exames anatomopatológicos ou auxiliar na realização dos mesmos, preparando e realizando a fixação e corte do tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; Fazer exames coprológicos, analisando forma, consistência, cor e cheiro das amostras de fezes e pesquisando a existência de concreções, sangue, urobilinas, bilirrubina, gorduras e fermentos pancreáticos e parasitas intestinais, através de técnicas macromicroscópicas, para complementar diagnósticos; Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor e cheiro, transparência, sedimentos e outras características, e a presença de albumina., glicose, pigmentos biliares, próteses, urobilina e outras substâncias e determinando o pH, para obter subsídios diagnósticos para certas doenças e complementação diagnóstica da gravidez; Proceder a exames sorológicos, hematológicos, 34 dosagens bioquímicas e líquido em amostras de sangue e a exames bacterioscópicas e bacteriológicos de escarro, pus, e outras secreções, empregando as técnicas apropriadas, para possibilitar a leitura microscópica e diagnóstico laboratorial. Executar outras tarefas afins.

PSICÓLOGO: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levantamento de dados psicoterápicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; Realizar atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde, tais como: Manter atualizado o cadastramento dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do local.

PSICOPEDAGOGO: Identificar dificuldades e obstáculos na aprendizagem, utilizando instrumentos e técnicas específicas para analisar o processo de desenvolvimento cognitivo, sócio emocional e de linguagem, Elaborar e implementar planos de intervenção individualizados, buscando superar as dificuldades e otimizar o processo de aprendizagem, Atuar em colaboração com outros profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, psicólogos e pedagogos, para garantir uma abordagem integral e multidisciplinar, Intervir em situações de dificuldades emocionais e comportamentais que possam estar interferindo no processo de aprendizagem. Realizar atendimento individual, em grupo e domiciliar. Realizar a construção conjunta de projetos terapêuticos.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:
Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo simplificado e cadastro de reserva, de contratação temporária 003/2025. Como candidato neste certame, para a função de _____, solicito sob os argumentos abaixo expostos.
Solicitação:
Argumentos:

Data: ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO V
COMPROVANTE DE ENTREGA DE CURRÍCULO / IDENTIFICAÇÃO PCD

Dados do Candidato:

Nome Completo:
Telefone de Contato:
E-mail:

Informações do Currículo:

Data de Entrega/presencial:
Cargo:
Quantas laudas foram entregues:

Pessoa com deficiência:

() Sim Qual?	() Não
------------------	---------

LEIA-SE:
ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 002/2025

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	08 de maio de 2025
Período de inscrições	09 a 13 de maio de 2025
Análise Documental	14 a 15 de maio de 2025
Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	20 de maio de 2025
Interposição de Recurso do Resultado Preliminar da 1ª Etapa	21 de maio de 2025
Divulgação do cronograma da Banca de Desempenho Profissional	22 de maio de 2025
Análise da Banca de Desempenho Profissional – 2ª Etapa	23 e 26 de maio de 2025
Resultado Final Geral	28 de maio de 2025

Este processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para cadastro reserva -CR, conforme especificado no Quadro Geral de Vagas. Feijó – Acre, 08 de maio de 2025.

Cardoci Paiva de Lima
Secretária Municipal de Cidadania e Inclusão Social
Decreto N.º 018/2025
Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a Chefe de Gabinete - SEMEC, MEIRE DE LIMA ANDRADE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, MEIRE DE LIMA ANDRADE, inscrito no CPF nº 466.022.672-72, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 250,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana e passagens, para participar do Primeiro Ciclo Formativo dos Articuladores Regionais e Municipais e Cursistas das áreas de Especializações de Alfabetização e Matemática, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, na cidade de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 07 de maio de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a Professora/ Cursista - SEMEC, SULENI DA SILVA OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora, SULENI DA SILVA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 643.141.622-87, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 250,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana e passagens, para participar do Primeiro Ciclo Formativo dos Articuladores Regionais e Municipais e Cursistas das áreas de Especializações de Alfabetização e Matemática, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, na cidade de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 07 de maio de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 214, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Pedagogo/ Cursista - SEMEC, EVALDO DA SILVA BRASIL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens na Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor, EVALDO DA SILVA BRASIL, inscrito no CPF nº 922.725.842-68, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 250,00, cada, destinando-se ao custeio das despesas com hospedagem, alimentação, locomoção urbana e passagens, para participar do Primeiro Ciclo Formativo dos Articuladores Regionais e Municipais e Cursistas das áreas de Especializações de Alfabetização e Matemática, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, na cidade de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, 07 de maio de 2025.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO